



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-Lei nº 033/00

Espécie do Expediente: "Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.200,00

(três mil e duzentos reais) e reduz dotação orçamentária em igual valor"

Proponente: Mesa Diretora

Data de Entrada 27 / dezembro / 2000

Protocolado sob n.º 2031/2000 fl. 2

## Andamento

Com S.E. 28.12.00 foi aprovado por unanimidade.

Lei n.º 1577/00



PLL 033/2000 - AUTORIA: Mesa Diretora  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 024661 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E6A48C9DAB4F00664A1460EA94EA11A51





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 033/00

JUSTIFICATIVA :

Senhores Vereadores :

Ao encerramento do exercício, conforme ocorreu na última sessão extraordinária, constatamos a necessidade de empenhar as obrigações patronais relativas ao 13º salário dos servidores, cuja rubrica orçamentária não tinha saldo necessário para tal. Assim sendo, a fim de evitar transpor uma despesa deste exercício para o próximo, aproveitamos o ensejo para remanejar tal verba de uma outra dotação que não será utilizada, pelo que solicitamos seja votado o presente projeto.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Guaíba  
*Henrique Tavares*  
Ver. HENRIQUE TAVARES  
Presidente

RECEBIDO  
27/12/00  
16:48 HORAS

SECRETARIA

PLL 033/2000 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024661 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E6A46C9DAB4F1064A1460EA94EA11A51





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 033/00

“Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e reduz dotação orçamentária em igual valor”.

NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba, faço saber que a Câmara Municipal de Veradores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º.- É aberto no Orçamento vigente um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com a seguinte classificação :

2001-311300-005 - Obrigações Patronais..... R\$ 3.200,00

Art. 2º.- O Crédito aberto de acordo com o artigo 1º, terá como recurso a redução orçamentária, em igual valor, da seguinte dotação:

2001-313100-007 - Remuneração de serv.pessoais R\$ 3.200,00

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em 28 de dezembro de 2000.

NELSON CORNETET  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

João Martins de Quadros  
Secretário Municipal da Fazenda





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

033/00

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*FAVORAVELMENTE*

Sala das Comissões, em

*28 de dezembro 2000*

Presidente

Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*Favorável*

Sala das Comissões, em

*[Handwritten signature]*  
Presidente

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Relator





## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 171/00

Guaíba, 29 de dezembro de 2000.

**Senhor Prefeito:**

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs 033 e 048/00, aprovados em sessão extraordinária realizada em 28 de dezembro, para fins de sanção desse Executivo. Comunicamos ainda, que o Projeto-de-Lei nº 039/00 foi rejeitado por maioria; o Projeto-de-Lei nº 044/00 foi arquivado, tendo em vista o fim da Legislatura e o Projeto-de-Lei nº 049/00 foi arquivado por parecer contrário da Comissão de Justiça e Redação.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos aprovados, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.

  
Ver. HENRIQUE TAVARES  
Presidente

Ilmº. Sr.  
NELSON CORNETET  
M.D. Prefeito Municipal  
NESTA

